

Professor: Arnin Braga

Disciplina: Filosofia da Religião

Semestre: 4º Semestre de Filosofia

Tema 06:

A Religião como Ética na Modernidade

1. Introdução

Com a “*Sola Scriptura*” inaugurada por Lutero, surge dentro do pensamento cristão da Modernidade a ideia do livre exame das Sagradas Escrituras, isto é, “eu interpreto a Escritura segundo a inspiração que o Espírito Santo me dá e encontro, por mim mesmo, a vontade de Deus”. Devido a este principio, muitas igrejas protestantes foram surgindo, cada uma com interpretações próprias e distintas a respeito da vontade de Deus. Surge um novo problema: quem tem a verdade sobre Deus e sobre as Sagradas Escrituras? Católicos? Luteranos? Calvinistas? Anglicanos?

Rompe-se assim a antiga tradição dogmática que afirmava que somente a Igreja Católica possuía a interpretação verdadeira das Sagradas Escrituras. Com o desfalecimento da Tradição Dogmática, o século XVII é plasmado por inúmeras guerras religiosas onde cada igreja lutava por ser considerada “a verdadeira”. Vale ressaltar que, no século XVII, era o soberano de cada país quem decidia que religião seus súditos deveriam seguir: se um rei era católico, todos deveriam ser católicos e, por conseguinte, os protestantes eram perseguidos e vice-versa.

Neste contexto de constantes guerras religiosas e de divisões dogmáticas (que igreja está com a verdade?), o filósofo inglês John Locke (1632-1704) propõe uma solução que reduzirá a religião e a Teologia para o âmbito privado de cada indivíduo: a liberdade religiosa e a tolerância.

2. John Locke e o “Princípio da Tolerância”: a religião pertence ao âmbito privado

Em sua obra “*Carta Sobre a Tolerância*”, John Locke apresenta como deve ser a relação entre o Estado e as distintas igrejas cristãs presentes na Europa. Neste sentido, segundo Locke a função do Estado deve ser preservar e garantir os bens civis: vida, liberdade, propriedade. Não é papel do Estado ocupar-se de questões espirituais voltados para a salvação

das almas. Para Locke, as questões espirituais são um assunto privado. O Estado não deve evangelizar, mas sim, legislar, obrigar, penalizar. Se uma religião quer crescer, dizia Locke, cresça com a força do convencimento da Razão, não com a força do poder civil.

Já a função da Religião e da Teologia deve ser apenas os bens espirituais. Locke dizia que a Igreja é uma sociedade livre de pessoas que se reúnem espontaneamente para orar publicamente a Deus. Por isso, as leis eclesiais das igrejas cristãs não podem ter o mesmo poder das leis civis. As leis eclesiais devem apenas servir para os fiéis da igreja correspondente.

Desse modo, Locke afirma que a relação entre Estado e Igreja deve ser a *Tolerância*. Locke viu que a intolerância de alguns Estados Absolutistas com relação às distintas igrejas cristãs levou a turbulências e guerras civis. Por isso, ele afirma que no âmbito da fé é impossível resolver esse impasse entre as igrejas cristãs, porque é impossível dizer que igreja possui a verdade. Logo, para evitar conflitos, o Estado deve tolerar todas as religiões. O Estado só pode proibir ou punir uma religião em três circunstâncias:

- 1- Incitem os fiéis a derrubar o Estado;
- 2 - Obriguem seus fiéis a obedecer à um soberano estrangeiro;
- 3- O ateísmo: para Locke, os ateus não podem ser tolerados, pois ao não acreditarem em Deus, destroem o fundamento da moralidade.

A partir desse pensamento de John Locke, a fé e a Teologia foram resumidas ao âmbito privado e ao âmbito espiritual do sujeito, dando-lhe um caráter ético. A fé serve apenas para formar bons cidadãos.

3. A “Sola Fidei” e a ruptura com a Igreja Católica enquanto Instituição: o livre-pensamento de Espinosa

Com a “Sola Fidei” de Lutero, surge a ideia de que para seguir a Deus não há necessidade de uma instituição ou comunidade eclesial que coloque regras para o indivíduo. Basta a fé em Deus. Nasce assim o chamado “pietismo”: uma corrente espiritual que afirmava que para se chegar a Deus bastava sua fé nele e o livre-exame das Sagradas Escrituras. Cada um deve fazer sua espiritualidade. Nesse ambiente, surge um filósofo racionalista e judeu, Baruch Espinosa (1632-1677), que transformará o “livre-exame” do protestantismo em “livre-pensamento” filosófico.

Em sua obra “*Tratado Teológico-Político*”, Espinosa afirma que o estado não surge por um contrato social fundamentado na Razão, mas surge graças aos afetos e vontades do ser humano. Para Espinosa, o ser humano é uma vontade que constantemente busca ganhar potência e evitar perder tal potência. Os seres humanos criam Estados com esse intuito. Tudo isso é vivido no interior do sujeito. Cada sujeito deve aprender a utilizar sua razão para administrar esse ganho e perda de potência. E isso será refletido no Estado.

Nesse raciocínio, Espinosa afirmará que quando lemos as Sagradas Escrituras, não é a “luz sobrenatural” do Espírito Santo que nos ilumina, mas sim nossos desejos de ganhar ou perder potência. E isso é o que gera conflito entre as distintas igrejas cristãs. Para resolver isso, Espinosa afirma que nossas interpretações bíblicas devem ser iluminadas pela “luz natural” da Razão. Logo, é a Razão humana que revela ao ser humano o conteúdo da revelação, evitando conflitos. Aqui ocorre então a secularização do pietismo protestante. A luz do Espírito Santo (Revelação, Fé e Teologia) é substituída pela luz da Razão (Filosofia). A Razão humana é subjetiva e irrenunciável. O Estado e as igrejas podem postular leis e normas que nos obriguem a atuar, mas nunca nos obrigarão a pensar como eles. Para Espinosa, o Estado pode proibir-nos de não cumprir uma lei, mas nunca pode proibir-nos de pensar ou opinar contra ela. Este é o princípio do livre pensamento, que rompe para sempre a ideia de uma fé que dá normas à Razão (a Filosofia como serva da Teologia). Pelo contrário, a aceitação de uma fé é que deve estar submetida à razão, ao livre-pensamento.

REFERÊNCIAS

ESPINOSA, Baruch de. *Tratado teológico-político*. Martins Fontes: São Paulo, 2003.

LOCKE, John. *Carta acerca da tolerância*. Abril Cultural: São Paulo, 1978. (Coleção Os Pensadores)

SANCHÉZ, J.L. Nogales. *Filosofía y Fenomenología de la Religión*. Editorial Ágape: Salamanca, 2003.

ZILLES, Urbano. *Filosofia da Religião*. 4 ed. Paulus: São Paulo, 1991.